



COMADEP

CONVENÇÃO DE MINISTROS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 04.362.336/0001-55 - Rua 1º de Maio, 239. Jaguaribe - João Pessoa/PB

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL N. 001/2024

A Comissão Eleitoral da COMADEP (Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado da Paraíba), instituída pela Resolução MD 001/2024, da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 28, V, do Estatuto Social c/c os comandos do Edital de Convocação 001/2024 da Mesa Diretora da COMADEP;

Considerando que deverá presidir o processo eleitoral das eleições da COMADEP, a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade disciplinar os procedimentos pertinentes ao referido certame;

RESOLVE:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º. § 2º, inciso I, do Estatuto Social, ficam abertas as inscrições para os membros que assim quiserem concorrer às eleições para a Mesa Diretora e Conselho Fiscal da COMADEP, para o biênio entre janeiro de 2024 a janeiro de 2026, a partir da data da publicação deste Edital, até às 09h00hrs do dia 27 de janeiro de 2024, 24 horas antes da abertura da AGO, como preceitua o art. 28, inciso II, do Estatuto Social.

Art. 2º. Conforme dispõe o contido no artigo 28, inciso I, do Estatuto Social, os candidatos à Mesa Diretora e ao Conselho Fiscal, deverão estar agrupados em chapas, não sendo admitidas candidaturas individuais, nem inscrição de chapas incompletas.

Art. 3º. Para os cargos que compõem a Mesa Diretora e o Conselho Fiscal, devem ser observados os seguintes requisitos:

§1º - Os cargos de Presidente e Vice-Presidentes serão ocupados privativamente por convencionais com grau de Pastor, conforme dispõe o inciso IV do Art. 28, do Estatuto Social da COMADEP.

§2º - Só poderá concorrer ao cargo de Presidente, o ministro originário do Ministério da Assembleia de Deus no Estado da Paraíba e/ou COMADEP que tenha exercido ininterruptamente, o aludido cargo nos últimos cinco anos que antecedem a



COMADEP

CONVENÇÃO DE MINISTROS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 04.362.336/0001-55 - Rua 1º de Maio, 239. Jaguaribe - João Pessoa/PB

eleição, conforme preceitua o parágrafo 2º, do artigo 28º, do Estatuto Social da COMADEP.

Art. 4º. Os cargos que compõem a Mesa Diretora são os seguintes:

PRESIDENTE;
1º VICE PRESIDENTE
2º VICE PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO;
2º SECRETÁRIO;
1º TESOUREIRO;
2º TESOUREIRO;

Art. 5º. Os cargos que compõem o Conselho Fiscal, são os seguintes:

PRESIDENTE
RELATOR;
MEMBRO
1º SUPLENTE
2º SUPLENTE

Art. 6º. Para os cargos do Conselho Fiscal, podem se inscrever Pastores e Evangelistas filiados à COMADEP.

Art. 7º. Havendo chapa única para concorrer à Mesa Diretora e ao Conselho Fiscal, a eleição será feita por aclamação.

II – DO REGISTRO DE CANDIDATURAS, DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS

Art. 8º. Os interessados deverão preencher o formulário “REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA”, cujo modelo segue em anexo, que estará disponível na secretaria da COMADEP, e será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no período de até às 09:00hs, do dia 27 de janeiro de 2024, acompanhado da documentação de identificação do candidato (CPF, RG, Credencial de membro da COMADEP).

Art. 9º. Protocolado o pedido de inscrição da chapa, junto à Secretaria da COMADEP, o mesmo, será encaminhado imediatamente à Comissão Eleitoral, para deferimento ou indeferimento.



COMADEP

CONVENÇÃO DE MINISTROS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 04.362.336/0001-55 - Rua 1º de Maio, 239. Jaguaribe - João Pessoa/PB

§1º - Recebido o pedido de inscrição das chapas, após o deferimento ou indeferimento, será o resultado publicado no grupo whatsapp COMADEP OFICIAL e site da COMADEP, pela secretaria da COMADEP.

Art. 10. Na hipótese de registro de candidatura nas últimas 24 horas de realização da AGO, nos termos do disposto no art. 28, II, o prazo para impugnação de candidatura será de 01, hora, a contar do protocolo, devendo todos os recorrentes informarem seus Whatsapp(s) quando da impugnação, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, através do Whatsapp Tel: (83) (98896-8687) por escrito, fundamentada e documentada, sob pena de indeferimento. A Comissão terá o prazo de 03 (Três) horas para julgamento do recurso, com emissão de parecer, que será comunicado ao interessado, via Whatsapp.

III – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11. Os atos preparatórios do processo eleitoral constituem se na recepção, totalização dos votos e posse dos eleitos, nos termos do disposto no art. 28, V do Estatuto Social.

Art. 12. A votação será por cédula, onde constará o número das chapas, que deveram ser marcadas e os nomes dos candidatos, que comporão a Mesa Diretora e o Conselho Fiscal.

Art. 13. Poderão votar somente os ministros (pastor e evangelista) membros, com inscrição na COMADEP.

§1º - Não poderão votar, ministros ainda não reconhecidos pela COMADEP, bem como os Ministros Jubilados, na forma do disposto no §2º do art. 10 do Estatuto Social.

Art. 14. A votação ocorrerá na sequência dos itens da pauta e se encerrará até às 16:00hs do dia 28 de janeiro de 2024, quando se dará início a totalização dos votos e posse dos eleitos. Caso haja imprevistos o prazo poderá ser estendido de acordo com a necessidade.

§1º - Antes de iniciar a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral facultará aos candidatos à Presidente da Mesa Diretora, a oportunidade para se pronunciarem, em 10 minutos, improrrogáveis, sobre seus projetos e intenções, relativos às suas candidaturas, sendo vedado fazer comentários injuriosos ou ofensivos aos concorrentes, se limitando a observar a boa ética e o respeito aos princípios ministeriais bíblicos.



COMADEP

CONVENÇÃO DE MINISTROS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 04.362.336/0001-55 - Rua 1º de Maio, 239, Jaguaribe - João Pessoa/PB

§2º - Os eleitores deverão estar munidos de documento civil de identidade com foto ou da credencial da COMADEP, para comprovar junto à mesa receptora dos votos, sua condição de membro da COMADEP.

§3º - Ao termino da votação, iniciar-se-á a contagem dos votos, pelos Escrutinadores, presididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º - Cada chapa inscrita poderá indicar junto a Comissão Eleitoral, um fiscal para acompanhar a contagem dos votos, logo após a abertura do certame, escolhido entre os membros da COMADEP.

Art. 15. Após a totalização dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral anunciará o resultado e dará posse aos eleitos, diante da Assembleia Geral.

Art. 16. Não haverá deferimento de pedido para recontagem de votos, salvo decisão do plenário convencional, em recurso, nesse sentido.

Art. 17. Havendo interposição de recurso da totalização dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral submeterá imediatamente ao Plenário, para seu exame e decisão final.

Art. 18. Somente será dada posse aos eleitos que estiverem presentes à sessão da Assembleia Geral, salvo ausência justificada e mediante procurador, preferencialmente membro da COMADEP.

João Pessoa 19 de janeiro de 2024

Pr. Fernando Araújo dos Santos – Presidente

Pr. Elias Firmino da Silva – Secretario

Pr. João Coelho de Lemos – Membro

Pr. Moisés de Jesus Carloto – Membro

Pr. Rosildo Ferreira da Silva – Membro.